### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 1 de 17

Ata da reunião da Congregação do Instituto Municipal de Ensino Superior de 1 Assis - IMESA. Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, 2 às 15h, reuniram-se na sala 45, bloco 04, sob a presidência da Vice-Diretora do 3 IMESA no exercício da Direção, Professora Mestre Arlete Aparecida Marçal, 4 os Professores-Coordenadores de Curso: Alexandre Vinicius Guedes 5 Mazalli, André Campos Colares Botelho, Caroline Lourenço de Almeida, 6 Diomara Martins Reigato Barros, Fátima Adriana D'Almeida Gazetta, 7 Jesualdo Eduardo de Almeida Junior, João Carlos da Silva, Luciano José 8 Merlin, Mary Leiva de Faria e Wilton Flávio Camoleze Augusto; os 9 Professores Patrícia Irina Loose de Moraes e Isaías Feliciano Augusto 10 representantes titular e suplente, respectivamente, da Coordenadoria de 11 Administração; o professor João Victor de Souza Lima, representante titular 12 da Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo; a Professora Valquiria Batista 13 Bueno, representante suplente da Coordenadoria de Ciências Contábeis; a 14 Professora Maria Angélica Lacerda Marin, representante titular 15 Coordenadoria de Direito; a Professora Patrícia Coelho M. B. Haddad, 16 representante titular da Coordenadoria de Enfermagem; o professor Guilherme 17 Galvão de Oliveira, representante titular da Coordenadoria de Engenharia 18 Civil; a professora Marianne P. de C. de R. Barbosa representante suplente 19 da Coordenadoria de Fisioterapia; as Professoras Shirlene Pavelqueires e 20 Paula Fernandes Chadi representantes titular e suplente, respectivamente, da 21 Coordenadoria de Medicina; as Professoras Elaine Amorim Soares e Silvia 22 Maria Batista de Souza representantes titular e suplente, respectivamente, da 23 Coordenadoria de Química e a representante dos alunos, Natália Laiola Reis. 24 A coordenadora, do Curso de Publicidade e Propaganda, Ana Luisa Antunes 25 Dias, a coordenadora do Curso de Fisioterapia, Mariana Pereira Bertoche; o 26 professor Josimar Scolar Perez, representante titular da Coordenadoria de 27 Ciências Contábeis, os professores Guilherme de Cleva Farto e Sarah 28 Rabelo de Souza, representantes titular e suplente, respectivamente, da 29 Coordenadoria de Informática, os professores Elissandra Marson e Paulo 30 Sérgio da Silva, representantes titular e suplente, respectivamente, da 31 Coordenadoria de Publicidade e Propaganda e a aluna Maria Vitória Antonia 32 dos Santos, representante discente, justificaram a ausência. A Professora 33



35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 2 de 17

Vanessa Patricia Fagundes representante titular da Coordenadoria de Fisioterapia encontra-se de licença médica. Deve-se registrar a presença dos funcionários Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias e Maria Helena Dias Silva eleitos representante titular e suplente dos funcionários, respectivamente, que tomarão posse na próxima reunião e da Supervisora Acadêmica, Leonilda Varela. A professora Arlete deu início a reunião informando sobre o pedido de desligamento da Congregação da representante discente, Maria Vitória Antônia do Santos. Também informou os membros da Congregação que justificaram a ausência da reunião. Antes de dar início à pauta, disse que a reunião era interna e que notou que a mesma estava sendo gravada. Solicitou que constasse em ata que não autoriza o uso da sua imagem, bem como de seu nome. Em seguida, deu início à ORDEM DO DIA: 1) Comunicado da Presidência da FEMA: "Comunicação de fato para providências à Vice Direção Acadêmica do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis -Sra. Arlete Aparecida Marçal": informou que recebeu o documento citado acima (anexo a esta ata), da Presidência da FEMA, o qual foi encaminhado antecipadamente por e-mail a todos os membros da Congregação, juntamente com a Convocação. Fez a leitura do início do documento: "O Presidente da Fundação Educacional do Município de Assis, atendento ao dever legal de comunicar possíveis irreguaridades constatadas no exercício das funções, vem por meio do presente, comunicar à Vossa Senhoria que, o Diretor Acadêmico da Fundação Educacional do Município de Assis teria, no ano de 2023 autorizado que Mariani Paulino Soriano Estrella ministrasse aulas/atividades pedagógicas junto ao curso de medicina da FEMA, sem a devida aprovação em concurso público/processo seletivo." Ao final da leitura a professora Paula Chadi perguntou se tinha algum pedido nesse documento e a professora Arlete Marçal respondeu que havia a solicitação de que o documento fosse apresentado para à Congregação, o que estava fazendo no momento. Em seguida a professora Arlete Marçal abriu a reunião para aqueles que quisessem fazer o uso da palavra. O professor Jesualdo de Almeida se apresentou como coordenador do Curso de Direito e disse que antes de qualquer coisa queria deixar claro que não estava na defesa de ninguém. Prosseguiu dizendo que em 23 anos de FEMA nunca teve espaço aqui dentro



68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 3 de 17

por nenhuma das diretorias anteriores, embora tenha um currículo que justifique. Foi nomeado coordenador do curso no último momento, pois o professor Fernando Sá não quis permanecer na coordenação e a professora Lenise e o professor Fernando Pícolo não aceitaram assumir a coordenação e, só então, foi indicado como coordenador e que, portanto, não possui comprometimento com ninguém. Disse que, houve a eleição para a Diretoria do IMESA e que ele é testemunha de conversas na sala dos professores em que falavam "tenho muito a contar, sei de muitas coisas daqui da FEMA". Perguntou aos demais membros que se houvesse tido outro resultado da eleição se essas coisas viriam à tona e porque que não contaram antes, se já sabiam? Disse que, em conversa no grupo de professores, com o professor Luciano Tertuliano, por quem tem muita estima e consideração e preza como professor e juiz, a fala do grupo era que "só haverá paz na FEMA, quando o Eduardo Vella for cassado". Entretanto, o relatório do Tribunal de Contas apontou uma série de irregularidades de muitos que são muito próximos a esses que acusam e nunca viu ninguém levantar a bandeira de afastamento de outras pessoas, algumas que, inclusive, deveriam ter a responsabilidade jurídica da condução da "coisa". Também nunca viu a CEI (Comissão Especial de Inquérito) fazer menção a isso e que, diante dessa falha, de tudo que se extrai, parece ser uma medida perscrutória. Acrescentou que as coisas devem ser apuradas sim, mas para todos. Disse, inclusive ao professor Luciano Tertuliano, que aceita o afastamento de todos e que se faça isso, mas a resposta dele foi "eu já fiz a minha parte, faça vocês a sua". Parece ser tendencioso, pessoal, por isso acha que precisamos de paz e esse discurso de que só teremos paz com o afastamento do professor Eduardo Vella, não é verdade. E o que é ruim, pode provavelmente piorar. Disse ter assinado o abaixo assinado contra a eleição do professor Valverde para a Diretoria do Conselho, porém ele foi eleito e que então encaminhou uma mensagem para ele dando-lhe os parabéns e que poderia contar com ele para trabalharem juntos. Prosseguiu dizendo que, houve uma ação popular muito mal contada e que ouviu ontem na sala dos professores que já havia uma denúncia no Conselho Nacional de Justiça para apuração dessa ação popular de quem eventualmente tenha feito. Nessa ação popular foi pedido o afastamento do



101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 4 de 17

Eduardo Vella de um cargo que já não exerce mais. Hoje o professor Eduardo Vella está num cargo em que foi eleito e aqueles que perderam a eleição parecem procurar razão para um segundo turno, mas perderam pela voz dos professores e dos funcionários que não queriam trabalhar mais com aquele grupo. Ninguém nunca quis ouvir o que os professores tinham a dizer, sempre as coisas vinham de fora para cá e era sob pressão. Disse que os professores e funcionários conhecem a FEMA, mais do que ninguém, e sabe o que a FEMA passou e que precisa de ajustes, mas que a FEMA está sangrando com esse dissenso, razão pela qual disse ao Valverde para contar com ele para trabalharem juntos e que achou providencial a manutenção do Nivaldo como Diretor Executivo. Vendo essa ação pela contratação irregular da professora Mariana Estrela acredita que qualquer um poderia passar por isso, pois como coordenador está em desespero porque tem três professores afastados e não conseque encontrar substituto. Acredita que qualquer coordenador na mesma circunstância poderia atropelar essa situação, se é que houve atropelo, pois pelo que sabe houve dois concursos nos quais não houve inscritos e então foi feita essa contratação. Entende que, se a contratação foi irregular, que se pague por ela, que se devolva esse dinheiro, aliás é jurisprudência consolidada pois a professora prestou esse serviço e precisa receber por ele. Continuou dizendo que nessa ação de afastamento do professor Eduardo Vella por 90 dias, a qual os membros da Congregação receberam por e-mail, não há o pedido de perda definitiva do cargo/função e se nem a ação judicial busca isso, não acha que seja a Congregação que tenha que deliberar e responder por isso. Exemplificou dizendo que, se outro professor estiver envolvido em alguma denúncia, a Congregação também deverá pedir o seu afastamento? Entende que eles devem se defender pelo meio judicial e que se forem culpados por alguma coisa que paguem lá na esfera judicial, onde possuem os instrumentos para defesa, pois o que nós precisamos é de pacificação e esse discurso de que a paz só vem com o afastamento de um ou de outro é uma pressão que estamos sofrendo de um grupo. Também falou sobre a sua nomeação para fazer parte do Comitê Gestor nomeado pelo Prefeito. Num primeiro momento entendeu que era um projeto legal mas não como forma interventora e tentou de várias formas fazer os ajustes do malfadado decreto, ligando para um e



134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 5 de 17

para outro, até que se deu conta que era tudo interesse pessoal, que ninguém nunca projetou a FEMA como preocupação maior, e sim por questões vingativas e pessoais que não são os interesses da FEMA e se deu conta que foi usado como massa de manobra, mas mesmo que fosse, estaria disposto a participar e contribuir para fazer um projeto de lei que atendesse aos objetivos da FEMA. Informou que a Prefeitura já tem um Projeto de Lei pronto e irá apresentá-lo e vai ser horroroso porque fomos impedidos de uma negociação por motivos da própria Prefeitura que soltou aquele decreto destituído de fundamentos. Se o próprio promotor disse que o decreto não corresponde com o Termo de Ajustamento de Conduta, é elementar que esse decreto seria revogado. Espera que esteja equivocado, mas acredita que a maioria das providências que se buscam aqui são por interesses pessoais, projeções políticas e pessoais e por vinganças e a FEMA infelizmente é deixada de lado. A professora Maria Angélica Marin disse que, diante de todo o material recebido e do conhecimento notório dos fatos, pois os documentos são públicos, verifica que o que está em pauta é a instalação ou não do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e não eventuais disputas políticas, pois o fato é um só e não existe esse ou aquele grupo. Já ouviu diversas vezes alguns comentários que querem acabar com o Curso de Medicina, pelo contrário, todos guerem que o Curso de Medicina vá para frente e que nossa Instituição se torne um Centro Universitário, só que nossa Instituição é pública e, portanto, trabalha com dinheiro público e existem alguns ajustes que precisam ser feitos e esses ajustes fazem parte do que chamamos de ética, legalidade. Acrescentou que o professor Eduardo Vella que foi seu professor, sempre ensinou sobre impessoalidade, moralidade, desvio de finalidade do ato público, sobre como conduzir a coisa pública e, nesses documentos encaminhados, existem indícios que permitem a abertura de um PAD e esse processo não significa que estamos condenando o professor Eduardo Vella que terá a chance de se defender, mas acredita que diante disso que nos chega temos o dever ético, moral e jurídico. Completou que nesses documentos está tudo muito fundamentado, tanto na propositura da ação civil como também da decisão cautelar do afastamento do professor Eduardo Vella e que esta decisão de afastamento não é com prejuízo dos vencimentos pois tem um

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 6 de 17

caráter cautelar e toda a medida cautelar pressupõe indícios existentes de algum crime ou de materialidade que estão presentes, segundo o entendimento do Ministério Público e chancelados pela decisão judicial. Portanto não é nada pessoal contra o professor Eduardo Vella, mas pela FEMA, pois precisamos dar a chance de toda a comunidade acadêmica de entender o que está acontecendo. Também seria uma oportunidade do professor Eduardo Vella se justificar perante a comunidade. Disse à professora Arlete Marçal que em relação à publicidade dos atos, ela pode ficar tranquila, pois o Regimento Interno do IMESA não fala nada sobre a restrição da publicidade dos atos da Congregação, portanto na ausência de determinação legal a nossa reunião é aberta o que garante a presença do vereador aqui. O professor Luciano Merlin disse discordar da questão sobre a publicidade, pois não é uma figura pública, nunca se candidatou a nada então não autoriza o uso da sua imagem e que a utiliza para seus fins pessoais. Continuou dizendo que possui uma profissão, que qualquer coisa que digam contra sua pessoa, pode ser prejudicial, pois não vive só dá FEMA e tem acompanhado muitas coisas ditas, principalmente por vereadores dessa cidade, que acham que podem dizer o que for que não vão atingir o profissional. Pediu para que ficasse registrado que, o que quer que digam sobre a sua pessoa e que denigram a sua imagem, as medidas serão buscadas, pois tem um nome a zelar e uma outra profissão além a de professor. Com relação a essa reunião, a primeira impressão que tem é que o Presidente está encaminhando este documento para que se possa avaliar a criação de uma comissão. O seu posicionamento pessoal, é que o Presidente está induzindo a Congregação a criar essa Comissão e que a Congregação deveria estar reunida procurando outras coisas para minimizar a situação da FEMA. No período de pandemia, achava que isso ia acabar com muitos cursos, mas, de forma árdua e muito sofrida, conseguiram manter os alunos e hoje estão perdendo alunos por conta de tudo isso que está acontecendo. Acredita que a Congregação deveria estar reunida buscando meios de reduzir as mensalidades para não perder alunos paro EAD ou verificar porque os alunos estão saindo da FEMA. Muitos alunos estão saindo por causa dessa situação, por que não confiam na Instituição, em virtude de uma situação criada politicamente e acha que isso não pode acontecer. Esse grupo está aqui para

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 7 de 17

cuidar da parte acadêmica e não política. Isso não é competência da Congregação e estamos agui pra criar comissão pra apurar o que já está sendo apurado, gastando recursos físicos, financeiros e de tempo ao invés de estarmos aqui apurando os motivos do porque os alunos estão indo embora. Entende que deveríamos nos reunir para discutir se existe uma ação a ser tomada em relação ao professor Eduardo Vella a partir da decisão do judiciário. A professora Arlete Marçal interrompeu para pedir ao vereador Fernando Sirchia para que ficasse em silêncio. A professora Mary Faria disse não ser da área do Direito, mas pela documentação que foi encaminhada, entende que o Conselho Curador não está induzindo a Congregação, mas esta Congregação, mediante uma denúncia é obrigada a tomar uma posição e que ninguém está condenando o professor Eduardo Vella, mas estamos aqui para saber se haverá ou não um processo administrativo. A professora Mariana Rezende perguntou qual o objetivo, de fato, da presente reunião e o que deverá ser votado. A professora Arlete Marçal informou que seu papel é trazer o documento encaminhado a ela pelo Presidente da FEMA, para a Congregação e a Congregação discutir e decidir. Informou que seu papel não é definir, que a definição deve vir dos membros da Congregação. Disse que o documento que recebeu pede para que ela tome as providências e segundo o Regimento do IMESA, essa providência é convocar a Congregação e passar estes documentos aos membros para que leiam e decidam sobre o assunto. A professora Paula Chadi disse que para analisar estes documentos seria necessário um conhecimento técnico, o que acha difícil pois é da área da saúde. O que entende é que esses documentos foram apresentados e cada um leu de acordo com a sua competência teórica, mas tem uma responsabilidade enquanto Congregação de uma Faculdade e diante disso uma das atribuições é quando surgir alguma coisa indevida essa Congregação tem o compromisso e atribuição de analisar. Pediu para algum professor do Direito explicar a diferença entre Processo Administrativo e Sindicância. A professora Maria Angélica Marin explicou que a Sindicância é uma investigação prévia, quando não se tem indícios suficientes de autoria e de materialidade, quando é incerto que o fato aconteceu ou de sua autoria. Já o Processo Administrativo é quando já se tem elementos suficientes, sejam documentais ou provas testemunhais a

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 8 de 17

apontar a prática de um fato que exige uma apuração, em que a pessoa pode exercer amplamente o seu direito de defesa. No caso do professor Eduardo Vella os elementos apontados pelo Ministério Público indicam que já trazem subsídios que sustentaram o afastamento cautelar dele das funções por haver indícios suficientes. A professora Paula Chadi perguntou se a justiça civil já não estava verificando isso. A professora Maria Angélica Marin explicou que a diferença é que existe um processo judicial que apura a prática de improbidade administrativa. mas a situação do professor Eduardo Vella perante a Instituição que ele representa é outra coisa. O professor Jesualdo de Almeida disse que são os mesmos fatos que estão sendo apurados. A professora Maria Angélica Marin disse que são os mesmos fatos com consequências distintas. A seu ver essa reunião é para colocar em votação a abertura ou não do processo administrativo e em caso afirmativo, fazer a formação da comissão. Também concorda com a professora Mary Faria que não se trata de indução por parte do Presidente a abertura do processo, pois na função de presidente ele tem o dever funcional de comunicar os fatos e estaria prevaricando se deixasse de fazer essa comunicação. Aqui dentro da Congregação somos entes públicos, representando, de certo modo a FEMA, que é uma Instituição pública e, portanto, devemos no posicionar diante daquilo que foi colocado para votação. A professora Paula Chadi perguntou se todos os atos que ferem ao funcionamento da Instituição também serão apurados pela Congregação da mesma forma, pois existem muitos. O professor Jesualdo de Almeida perguntou se houve prevaricação quanto aos outros fatos. A professora Maria Angélica Marin disse que, neste momento, foi o que chegou ao conhecimento da Congregação. A professora Silvia Batista entende que já está sendo feita uma apuração judicial, maior que isso, e pegar um docente da instituição que já está aqui há muitos anos e instaurar um processo administrativo contra essa pessoa, é algo muito sério e pesado para o professor, do ponto de vista humano. Se o professor provar na justiça que é inocente, a sua imagem já estará suja e, querendo ou não, toda a sua carreira acadêmica também. Entende que a Justiça deve fazer o seu papel e aí sim, se ele for condenado, abrir o processo administrativo e afastar o professor, pois não devemos julgar antes de se provar que foi cometido o crime. O que ela vê é que o professor

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 9 de 17

Eduardo Vella fez muitas coisas boas pela FEMA e se ele fez coisa errada é a Justiça que deve julgar e só depois a Congregação fazer o julgamento. A aluna Natália Laiola disse que no Regimento do IMESA existe um capítulo que trata sobre o Regime Disciplinar e nele fala que compete a Congregação tratar sobre assuntos relacionados a processos administrativos disciplinares, ou seja, é uma atribuição da Congregação e independe se já existe ou não, um processo judicial. Acrescentou que nessa mesma Congregação já foi aberto processos administrativos disciplinares que não tiveram decisões judiciais e que não é o caso de misturar coisas distintas. O PAD vai apurar o que aconteceu aqui dentro da FEMA na parte acadêmica, quais foram as irregularidades e não é uma questão de condenar o professor Eduardo Vella ou de quantos anos ele está na Instituição ou o que ele fez de bom. Isso são coisas distintas. Será investigado se realmente esses fatos que mancham o nome da FEMA realmente aconteceram. Disse não ser só o nome da FEMA que está manchado, mas o trabalho de anos de professores que estão aqui. Concluir dizendo que é muito importante termos consciência disso, porque nosso próprio Regimento fala que é competência da Congregação e estaremos incorrendo em prevaricação se ficarmos inertes a isso, da mesma forma que o Presidente incorreria em prevaricação se não passasse esse comunicado à Congregação. O professor Jesualdo de Almeida disse não haver prevaricação pois a Congregação está deliberando sobre o assunto. Questionou que, se está havendo prevaricação, a Congregação também estaria prevaricando contra a não-investigação dos outros envolvidos na denúncia? Por que essa seletividade moralista? Por que esse anseio moralista com relação a apenas um enquanto outros também foram apontados pelo Tribunal de Contas? Por que não estamos discutindo todos? Nós temos atribuição para investigar todos ou apenas um? Continuou dizendo que buscamos a moralidade e que se houver erros que seja definitivamente punido. Mas, e se instalarmos esse procedimento, afastamos definitivamente o professor Eduardo Vella e ele é absolvido do processo civil? Como fica essa divergência de julgamentos? Ou vice-versa, aqui ele é absolvido e lá ele é condenado? Como fica nossa autoridade aqui dentro com relação a isso? Os fatos estão sendo apurados e se houver condenação que haja, mas nessa ação em que ele foi afastado, o

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 10 de 17

promotor não pede a perda da função pública. Prosseguiu dizendo terem sim a responsabilidade e inclusive a prerrogativa regimental para punir, mas que haja punição por assuntos voltados a questões acadêmicas, porém os precedentes que temos aqui são de professores que desempenham mal a sua função, que houve assédio disso ou daquilo. Nós batalhamos por questões evidentemente acadêmicas e estamos perdendo essa perspectiva. Disse fazer mais de um ano que o discurso só é esse "temos que tirar, temos que tirar, temos que tirar", mas nunca foi apresentado uma alternativa pra melhoria da FEMA, não só por aqueles que querem a manutenção ou a saída desse ou daquele. A única discussão que temos agora é essa, vamos tirar ou vamos manter. Estamos parados, perdendo alunos. A professora Arlete Marçal interrompeu a fala do professor Jesualdo de Almeida para, novamente, informar que não permite o uso de sua imagem e dizer que todos da Congregação estão mantendo o respeito, mas tem um vereador na reunião que não faz parte da Congregação, e que não gostaria que ficasse cochichando com a aluna, pois todos estão prestando atenção. O professor Jesualdo de Almeida continuou dizendo que isso aqui é muito sério para ficar fazendo Tiktok com dancinha, a FEMA é muito mais importante do que uma projeção pessoal. O professor João Carlos da Silva iniciou dizendo que é com tristeza que participa dessa Congregação. Está na Instituição a mais de 30 anos e nunca passou por um momento tão difícil, com exceção da pandemia. Já coordenou 2 cursos na Instituição. Não é da área jurídica mas compreende o que os colegas estão colocando. Entende que o Tribunal de Contas é o órgão adequado que faz toda aferição se há ou não irregularidades. Questiona que se existe um órgão máximo que já faz isso, porque se traz para a Congregação algo que não é da sua alçada? Também diz que já existe um processo em tramite e que a sua preocupação é maior, pois só na cidade existem mais de 12 (doze) cursos em Ead. Lembra que, quando voltaram da pandemia, acharam que não iam mais ter alunos aqui e que, portanto, a discussão deveria ser em outro aspecto: em como irão fazer para manter os alunos aqui. Concorda com o professor Jesualdo de Almeida e o professor Merlin na questão de trazer alunos para Instituição e não colocá-los para fora. Viu essa semana a divulgação de que a UNIP terá Medicina, e quanto mais pegar fogo aqui, melhor para a outra Instituição. A professora

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 11 de 17

Elaine Amorin disse que o documento que recebemos é para votar se irá abrir ou não o processo administrativo. Quanto aos outros professores que o professor Jesualdo de Almeita fala, no Regimento do IMESA diz que se houver uma denúncia firmada e escrita por 1/3 dos professores a Congregação tem que decidir se irá abrir o processo administrativo ou não, e, portanto, se há outros professores envolvidos que façam essa denúncia, porém a denúncia que chegou à Congregação foi do professor Eduardo Vella. A professora Maria Angélica Marin disse que devem manter a pauta da reunião e que todos possuem um interesse comum, que é a FEMA andar para frente e ninguém quer algo diferente disso, quer que os alunos continuem aqui, mas isso não é a pauta. A pauta é o que irão fazer com esse documento que chegou para a Congregação e se irão instaurar ou não o processo administrativo. Disse que, os membros da Congregação, tem responsabilidade jurídica sim, pois a partir do momento que são provocados, surge a responsabilidade de decidir, e, enquanto membro da Congregação, se sente no dever ético de apreciar esse documento e votar. Continuou dizendo que possuem documentos e denúncias sérias e elementos suficientes e possuem o dever, pois as instâncias são diferentes, a judicial é uma e a administrativa é outra e caso se omitam, juridicamente são responsáveis. Pediu para deixar claro que não é nada pessoal contra o professor Eduardo Vella. Deve-se registrar a chegada da professora coordenadora Fátima Gazetta às 15h48. O professor Jesualdo de Almeida disse que juridicamente não possuem essa responsabilidade. A professora Maria Angélica Marin continuou dizendo que nesse processo administrativo disciplinar o professor Eduardo Vella terá a chance de apresentar as suas razões, as suas provas, de contradizer as alegações. Ele não será condenado sem a oportunidade de se defender daquilo que está sendo apontado contra ele e que ninguém está fazendo a condenação sem assegurar a ele o direito de defesa. Completou que, como dito pela aluna Natália Laiola, na última reunião da Congregação foi instaurado um processo administrativo contra uma professora. A professora Paula Chadi interferiu dizendo que o processo administrativo aberto foi por uma questão acadêmica e não jurídica. A professora Maria Angélica Marin continuou dizendo que ali também havia uma questão acadêmica. O professor Jesualdo de Almeida

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 12 de 17

perguntou para a professora Maria Angélica Marin se quando ela disse que a Congregação possuía uma responsabilidade jurídica, ela se referia caso a Congregação deixasse de votar, o que foi confirmado pela professora. O professor Jesualdo de Almeida então, concordou com a professora. A professora Mariana Rezende pediu para que algum dos professores da área do Direito explicasse a respeito dessa votação, como por exemplo: se será votado para abrir um processo administrativo e escolher uma Comissão e como irão votar e escolher os membros dessa Comissão; se o que está sendo feito fora da FEMA tem outros objetivos; quais as diferenças desses objetivos e porque deveriam ou não instaurar esse processo administrativo e as consequências disso. O professor Jesualdo de Almeida explicou que os fatos são os mesmos, um fato é apurado na ação civil pública, na qual o professor Eduardo Vella foi afastado por 90 dias, sendo que o pedido final é a aplicação de multa para os três envolvidos, mas não existe o pedido da perda da função pública. A Congregação precisa verificar se pretende abrir um procedimento disciplinar para apurar os mesmos fatos, com a atribuição de sugerir à FEMA, como por exemplo, a demissão do professor Eduardo Vella. Entende haver uma incongruência, pois a reunião de hoje é para a abertura ou não de um procedimento disciplinar e a Congregação deverá decidir se irá abrir ou deixar com o Ministério Público, o qual já fez um inquérito civil, promoveu a ação e já teve uma decisão liminar. Porém, o pedido do Ministério Público não é a perda da função pública e podemos, eventualmente, abrir um procedimento aqui e o condenarmos e ele ser absolvido no processo civil. A forma pela qual será montada essa Comissão é o Regimento que determina. A Congregação é responsável por instaurar o procedimento e dar o parecer. A aluna Natália Laiola disse que a perda da função só vem se realmente for constatado um ato que ele realmente fez e que demonstre improbidade e que primeiro haverá uma investigação e se ela chegar nesse ponto, aí sim, acontece a perda da função. O professor Jesualdo de Almeida disse que a ação civil pública não pede isso. A aluna Natália Laiola disse que não é a ação civil pública que deve decidir isso e sim a Congregação que deve deliberar em relação a esse processo administrativo. O professor Jesualdo de Almeida disse que se o Ministério Público que tem legitimidade processual para fazer isso, não pediu,

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418 419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 13 de 17

porque iriam fazer? Acrescentou que a Congregação tem prerrogativas para demiti-lo, como já ocorreu com outros profissionais que perderam o cargo, mas fundamentalmente por questões acadêmicas, mas na própria ação judicial isso não está sendo discutido. A aluna Natalia Laiola disse estarem adiantando um julgamento que ainda não está em discussão, que estavam pensando no pior. O professor **Jesualdo de Almeida** colocou que não estavam pensando no pior. mas nas consequências. A aluna Natalia Laiola acrescentou que o Conselho Curador em uma pauta ia deliberar sobre a abertura de um processo administrativo disciplinar contra o professor Eduardo Vella e ele entrou com um mandato de segurança e o juiz concedeu essa liminar e na sua decisão colocou que isso era competência da Congregação. O professor Jesualdo de Almeida disse que era o que a Congregação estava fazendo. A aluna Natalia Laiola complementou que falar em instaurar um processo administrativo, implica na perda da função do professor, é muito cedo. O professor Jesualdo de Almeida disse que essa foi a pergunta da professora Mariana, sobre o que poderia acontecer e que em última análise isso poderia ocorrer. A aluna Natália Laiola pediu para que ficasse bem claro que isso poderia acontecer, em última análise. O professor Jesualdo de Almeida disse que a pergunta da professora foi bem clara, o que poderia acontecer com o processo administrativo e ele respondeu que poderia redundar, inclusive, na perda da função. A professora Shirlene Palvelqueires disse que quando o professor Luciano Merlin falou da inércia, é isso que ela vê aqui na Instituição. Disse que possui 40 anos de profissão, só passou por instituições públicas e nunca viu uma Instituição, há um ano, tão inerte como a FEMA e que não fazem outra coisa a não ser discutir isso. Continuou dizendo que a população já perdeu os atendimentos de pediatria da UPA, do ambulatório de neurologia porque o professor já foi embora. A professora Mariana foi demitida e os alunos estão sem professor na USF há dois semestres e que já existe um questionamento de como será lançada as horas desses estudantes sendo que não há professor. Muitos professores estão totalmente desestimulados, sem vontade de pegar uma estrada perigosíssima. O curso de Medicina está realmente ameaçado e hoje é o curso que mais traz recursos para dentro do campus e se receberam os salários em dia durante a pandemia foi graças ao Curso de



431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 14 de 17

Medicina que foi o primeiro a voltar a trabalhar durante uma pandemia. Os demais professores discordaram e disseram que os outros cursos também trabalharam. A professora Shirlene Palvelqueires concordou. Disse que o Curso de Medicina é muito importante para a Instituição, só que estão parados há um ano, que não conseguem trabalhar. Lembrou que na última reunião pediu para todas as coordenações de cursos para que modernizassem os métodos, olhassem para as metodologias e se propôs a ajudar, mas não conseguem trabalhar, é um dia após o outro, uma pressão psicológica atrás da outra. Disse ser muito triste o que essa Instituição está vivendo, querendo permanecer nessa inércia. A aluna Natália Laiola disse concordar com a fala da professora Shirlene, mas que se hoje estão vivendo determinadas situações aqui na FEMA, foi por eles que aconteceram. O Concurso que a professora Marina prestou teve apenas três dias de publicidade. Não foi publicado nem no Diário Oficial para que outros profissionais tivessem a oportunidade de concorrer a vaga. São coisas que estão acontecendo na Instituição, mas que não podem fechar os olhos porque é de urgência ou porque o curso precisa. Concorda que o Curso de Medicina está sofrendo muito e que precisa de professores e eles estão desestimulados, mas devem lembrar que a FEMA é uma Instituição pública e o Curso de Medicina tem que se adequar às questões públicas. Não dá para passar por cima da lei porque tem urgência ou precisa de algo. Hoje a Instituição está sofrendo muito por essas questões e a lei não pode ser deixada de lado. Precisam arrumar, estancar o sangue da FEMA e ela já está sangrando já faz um ano e pouco. A professora Maria Angélica Marin disse entender tudo o que está acontecendo no Curso de Medicina, das carências, mas não é só o Curso de Medicina que está carente de andar, porém não podem fugir da pauta de hoje que é instaurar ou não o processo disciplinar e formar a Comissão caso seja instaurada. Todos os outros assuntos são importantes e podem ser assuntos de outras reuniões, mas o que está em pauta hoje é isso. Lembrou que isso não significa que estarão condenando o professor Eduardo Vella à perda do seu cargo, por isso que existe o PAD para que a conduta seja apurada e ele possa exercer o direito de defesa. Concluiu que os documentos chegaram à Congregação porque existem indícios de usurpação da função e que gostaria de voltar à pauta e que a



464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 15 de 17

votação fosse aberta, pois gostaria de deixar registrado o seu voto para qualquer eventual alegação de prevaricação, nulidade. A professora Carolina Lourenço perguntou se abrirem o processo aqui na Congregação e chegarem a uma conclusão diferente do judiciário, como por exemplo: aqui ele perde a função e lá se tem uma decisão diferente, o que aconteceria? O professor Jesualdo de Almeida disse que haveria a perda de cargo do professor, pois cada um tem sua plena autonomia. A professora Diomara Barros disse que já houve um caso de um funcionário que foi demitido e depois, por ordem judicial, retornou à função. O professor Jesualdo de Almeida disse que isso ocorreu por anulação de algum motivo. Prosseguindo, o professor Jesualdo de Almeida sugeriu para que fosse votado a pauta. A professora Arlete Marçal perguntou aos membros o que eles queriam. Alguns se manifestaram por votação aberta e outros por fechada, então a professora Arlete Marçal disse que teriam que votar para definirem isso e que teriam direito a voto somente os membros titulares. Foi colocado em votação, se a votação seria aberta ou secreta e o resultado foi 06 votos a favor da votação aberta e 14 votos para votação fechada. A professora Arlete Marçal pediu para definirem como seria colocado para votação. O professor Jesualdo de Almeida sugeriu que se colocasse em votação a abertura ou não do procedimento disciplinar contra o professor Eduardo Vella: 'SIM' para abertura e 'NÃO' pela nãoabertura. Todos concordaram. Foi distribuído uma cédula a cada membro titular da Congregação para que pudessem votar e colocar numa urna, a qual foi conferida anteriormente perante a presença de todos. Os votos foram apurados um a um na presença de todos os membros e chegou-se a um empate, sendo 10 votos 'SIM' (pela abertura do procedimento disciplinar) e 10 votos 'NÃO' (pela não-abertura do procedimento disciplinar). Foi conferida a quantidade de votos (20 votos), com a quantidade de membros titulares presentes constantes na lista de presença (20 votos), o que foi validado. Mediante o empate, a Presidente da Congregação, professora Arlete Marçal, desempatou a votação com o voto de qualidade, conforme estabelecido no artigo 13, inciso II, parágrafo 4º do Regimento do IMESA, encerrando a apuração com 10 votos 'SIM' (pela abertura procedimento disciplinar) e 11 votos 'NÃO' (pela não-abertura do

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 16 de 17

procedimento disciplinar). A aluna Natália Laiola pediu para que constasse 496 em ata que atualmente ela é a única representante dos alunos na Congregação 497 e gostaria que se regularizasse isso conforme consta no Regimento do IMESA, 498 artigo 11, inciso VI, para que houvesse representantes de outros cursos 499 também. O professor Jesualdo de Almeida sugeriu que a aluna fizesse o 500 pedido por escrito também. A professora Arlete Marcal perguntou para aluna 501 Natalia se ela foi eleita ou indicada. A aluna Natália Laiola respondeu que foi 502 indicada e a professora Arlete Marçal solicitou que isso também constasse em 503 ata. A reunião foi declarada encerrada. A outra pauta da reunião 2) 504 Documento encaminhado pela Diretoria Executiva da FEMA, de 24/07/2023 505 à Vice-diretora do IMESA: não foi abordada. Nada mais havendo a tratar, foi 506 encerrada a reunião, da qual eu, Fernanda Cristina Serezani Mansolelli lavrei a 507 presente ata. 508

509510

# **Presentes:**

- 511 Alexandre Vinicius Guedes Mazalli
- 512 André Campos Colares Botelho
- 513 Arlete Aparecida Marçal
- 514 Caroline Lourenço de Almeida
- 515 Diomara Martins Reigato Barros
- 516 Elaine Amorim Soares
- 517 Fátima Adriana D'Almeida Gazetta
- 518 Guilherme Galvão de Oliveira
- 519 Isaías Feliciano Augusto
- 520 Jesualdo Eduardo de Almeida Junior
- 521 João Carlos da Silva
- 522 João Victor de Souza Lima
- 523 Luciano José Merlin
- 524 Maria Angélica Lacerda Marin
- 525 Marianne P. de C. e R. Barbosa
- 526 Mary Leiva de Faria
- 527 Natália Laiola Reis
- 528 Patrícia Coelho M. B. Haddad

### Fundação Educacional do Município de Assis Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

Reunião da Congregação - 02/08/2023 - Página 17 de 17

- 529 Patrícia Irina Loose de Moraes
- 530 Paula Fernandes Chadi
- 531 Shirlene Pavelqueires
- 532 Silvia Maria Batista de Souza
- 533 Valquiria Batista Bueno
- 534 Wilton Flávio Camoleze Augusto



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F998-C566-C5E2-3CBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ CAMPOS COLARES BOTELHO (CPF 040.XXX.XXX-43) em 18/08/2023 08:42:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAROLINE LOURENÇO DE ALMEIDA (CPF 291.XXX.XXX-42) em 18/08/2023 08:46:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARY LEIVA DE FARIA (CPF 586.XXX.XXX-04) em 18/08/2023 09:08:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PAULA FERNANDES CHADI (CPF 286.XXX.XXX-38) em 18/08/2023 09:13:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANO JOSÉ MERLIN (CPF 121.XXX.XXX-18) em 18/08/2023 09:34:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILTON FLÁVIO CAMOLEZE AUGUSTO (CPF 355.XXX.XXX-84) em 18/08/2023 10:15:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO CARLOS DA SILVA (CPF 032.XXX.XXX-30) em 18/08/2023 10:31:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DIOMARA MARTINS REIGATO BARROS (CPF 164.XXX.XXX-86) em 18/08/2023 10:54:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SHIRLENE PAVELQUEIRES (CPF 081.XXX.XXX-37) em 18/08/2023 11:29:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARLETE APARECIDA MARÇAL (CPF 071.XXX.XXX-17) em 18/08/2023 11:45:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PATRICIA COELHO MENDES DE BRITTO HADDAD (CPF 322.XXX.XXX-50) em 18/08/2023 12:32:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA LAIOLA REIS (CPF 501.XXX.XXX-96) em 18/08/2023 14:32:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALQUÍRIA BATISTA BUENO (CPF 257.XXX.XXX-81) em 18/08/2023 16:53:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE AMORIM SOARES (CPF 257.XXX.XXX-10) em 18/08/2023 17:11:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JESUALDO EDUARDO DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 204.XXX.XXX-46) em 18/08/2023 17:15:55
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ANGÉLICA LACERDA MARIN (CPF 114.XXX.XXX-04) em 18/08/2023 17:25:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SILVIA MARIA BATISTA DE SOUZA (CPF 736.XXX.XXX-00) em 18/08/2023 17:51:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO VICTOR DE SOUZA LIMA (CPF 373.XXX.XXX-64) em 18/08/2023 18:27:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ISAIAS FELICIANO AUGUSTO (CPF 022.XXX.XXX-09) em 18/08/2023 18:43:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GUILHERME GALVÃO DE OLIVEIRA (CPF 356.XXX.XXX-97) em 18/08/2023 18:53:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA IRINA LOOSE DE MORAES (CPF 262.XXX.XXX-03) em 18/08/2023 22:11:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ALEXANDRE VINICIUS GUEDES MAZALLI (CPF 384.XXX.XXX-89) em 21/08/2023 09:09:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FÁTIMA ADRIANA D´ ALMEIDA GAZETTA (CPF 084.XXX.XXX-90) em 21/08/2023 09:34:48
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIANNE P. DA C. DE REZENDE BARBOSA (CPF 384.XXX.XXX-50) em 21/08/2023 09:55:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LEONILDA VARELA (CPF 792.XXX.XXX-87) em 21/08/2023 10:46:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA HELENA DIAS SILVA (CPF 147.XXX.XXX-07) em 21/08/2023 11:47:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS (CPF 289.XXX.XXX-60) em 21/08/2023 11:48:26
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/F998-C566-C5E2-3CBB





# Deliberação do Conselho Curador N. 01, 11 de setembro de 2023

O Presidente do Conselho Curador da FEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação após decisão do Conselho Curador, em grau Recursal, em reunião de 11 de setembro de 2023, e nos termos do Artigo 9º, Inciso VIII do Estatuto, **DIVULGA:** 

ARTIGO 1º O acolhimento do Requerimento da Prof. Maria Angélica Lacerda Marin, recebido em 07/08/2023, na Secretaria da Mantenedora;

ARTIGO 2º As decisões acatadas e propostas são:

1) Determinar que a Congregação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA instaure Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de Eduardo Augusto Vella Gonçalves – Diretor Acadêmico, observando-se o rito estabelecido nos Artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90;

**2)** Estabelecer o prazo de 15 dias, a contar do recebimento dessa deliberação, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como instruir o afastamento cautelar do investigado de todos os cargos, empregos ou funções ocupadas no âmbito da FEMA para a proteção da comissão processante e evitar qualquer tipo de interferência, como assim também o fez a Justiça;

3) Determinar que a Congregação deverá nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplina - PAD, cujos membros deverão exercer suas atividades, com independência e imparcialidade, como preceitua o Artigo 150 da Lei n. 8. 112/90 e, com o intuito de garantir a lisura dos fatos, adotando-se as seguintes cautelas:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/A9BA-5D68-46D3-3608 e informe o código A9BA-5D68-46D3-3608 Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCIO DE ARRUDA VALVERDE



a) que a Comissão do PAD deverá ser composta por membros com grau acadêmico igual ou superior ao do investigado (Artigo 149 da lei acima referida);

**b)** que os membros devem ser isentos de qualquer elemento que fira o princípio da imparcialidade, ou que tenham sido nomeados ou mantidos sua nomeação pelo investigado, na qualidade de Diretor Acadêmico;

**ARTIGO 3º** Que o não cumprimento das decisões propostas do Conselho Curador, registra-se que ficará a cargo do Presidente do Conselho Curador da FEMA oficiar o Ministério Público, por prevaricação da Congregação e demais providências que se fizerem necessárias.

**ARTIGO 4º** Essa Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

David Lúcio de Arruda Valverde Presidente do Conselho Curador

J:\fema\Deliberação\2023\09\_11\_09\_2023\Deliberação n. 01 do CC, de 11\_09\_2023\_Abertura PAD\_.doc/MS



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9BA-5D68-46D3-3608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DAVID LUCIO DE ARRUDA VALVERDE (CPF 110.XXX.XXX-14) em 14/09/2023 14:22:44 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/A9BA-5D68-46D3-3608





Assis, 14 de setembro de 2023

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CURADOR / FEMA

**OFÍCIO N.:** 66/2023

ASSUNTO: Solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Senhora Vice-Diretora:

Em acatamento ao recurso oferecido pela professora Maria Angélica Lacerda Marin, recebido em 07/08/2023, na Secretaria da Mantenedora, e após decisão do Conselho Curador, em grau Recursal, em reunião de 11/09/2023, e nos termos do Artigo 9º, Inciso VIII do Estatuto, solicitamos a Vossa Senhoria:

1) Determinar que a Congregação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA instaure Processo Administrativo Disciplinar -PAD para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Acadêmico, observando-se o rito estabelecido nos Artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90;

2) Estabelecer o prazo de 15 dias, a contar do recebimento desse ofício, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, bem como instruir o afastamento cautelar do investigado de todos os cargos, empregos ou funções ocupadas no âmbito da FEMA para a proteção da comissão processante e evitar qualquer tipo de interferência, como assim também o fez a Justiça;

3) Determinar que a Congregação deverá nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplina - PAD, cujos membros deverão exercer suas atividades, com independência e imparcialidade, como preceitua o Artigo 150 da Lei n. 8. 112/90 e, com o intuito de garantir a lisura dos fatos, adotando-se as seguintes cautelas:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/E73C-0A0C-CE83-3F0E e informe o código E73C-0A0C-CE83-3F0E Assinado por 1 pessoa: DAVID LUCIO DE ARRUDA VALVERDE

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

 a) que a Comissão do PAD deverá ser composta por membros com grau acadêmico igual ou superior ao do investigado (Artigo 149 da lei acima referida);

**b)** que os membros devem ser isentos de qualquer elemento que fira o princípio da imparcialidade, ou que tenham sido nomeados ou mantidos sua nomeação pelo investigado, na qualidade de Diretor Acadêmico;

Salientamos que o não cumprimento das decisões propostas pelo Conselho Curador, registra-se que ficará a cargo do Presidente do Conselho Curador da FEMA oficiar o Ministério Público, por prevaricação da Congregação e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

David Lúcio de Arruda Valverde Presidente da FEMA

À Ilustríssima Senhora

Profa. Ma. Arlete Aparecida Marçal

 D.D. Vice-Diretora no exercício da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E73C-0A0C-CE83-3F0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVID LUCIO DE ARRUDA VALVERDE (CPF 110.XXX.XXX-14) em 14/09/2023 14:56:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/E73C-0A0C-CE83-3F0E



Assis, 11 de outubro de 2023

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CURADOR / FEMA

**OFÍCIO N.:** 74/2023

ASSUNTO: Reitera solicitação de instauração de PAD

Senhora Vice-Diretora:

Reiteramos a Vossa Senhoria o pedido de acatamento ao recurso

oferecido pela professora Maria Angélica Lacerda Marin, recebido em 07/08/2023,

na Secretaria da Mantenedora, e após decisão do Conselho Curador, em grau

Recursal, em reunião de 11/09/2023, e nos termos do Artigo 9º, Inciso VIII do

Estatuto, solicitamos:

1) Determinar que a Congregação do Instituto Municipal de

Ensino Superior de Assis – IMESA instaure Processo Administrativo Disciplinar -

PAD para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades

administrativas em face de Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Acadêmico,

observando-se o rito estabelecido nos Artigos 186 e seguintes da Lei Municipal

2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90;

2) Estabelecer o prazo de 15 dias, a contar do recebimento

desse ofício, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como

instruir o afastamento cautelar do investigado de todos os cargos, empregos ou

funções ocupadas no âmbito da FEMA para a proteção da comissão processante e

evitar qualquer tipo de interferência, como assim também o fez a Justiça;

3) Determinar que a Congregação deverá nomear a

Comissão de Processo Administrativo Disciplina - PAD, cujos membros deverão

exercer suas atividades, com independência e imparcialidade, como preceitua o

Artigo 150 da Lei n. 8. 112/90 e, com o intuito de garantir a lisura dos fatos,

adotando-se as seguintes cautelas:



 a) que a Comissão do PAD deverá ser composta por membros com grau acadêmico igual ou superior ao do investigado (Artigo 149 da lei acima referida);

**b)** que os membros devem ser isentos de qualquer elemento que fira o princípio da imparcialidade, ou que tenham sido nomeados ou mantidos sua nomeação pelo investigado, na qualidade de Diretor Acadêmico;

Salientamos que o não cumprimento das decisões propostas pelo Conselho Curador, registra-se que ficará a cargo do Presidente do Conselho Curador da FEMA oficiar o Ministério Público, por prevaricação da Congregação e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

David Lúcio de Arruda Valverde Presidente da FEMA

À Ilustríssima Senhora

Profa. Ma. Arlete Aparecida Marçal

D.D. Vice-Diretora no exercício da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA

J:\fema\Oficios\PRESIDEN\2021\_2024\2023\74\_IMESA\_Reiteirar\_ solicitação PAD.doc/MS



# Deliberação do Conselho Curador N. 02, 11 de dezembro de 2023

O Presidente do Conselho Curador da FEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião de 11 de dezembro de 2023, e nos termos do Artigo 9º, Inciso VIII do Estatuto, **DIVULGA:** 

**ARTIGO 1º** O acolhimento do Requerimento dos Conselheiros Conrado Ferreira Arcoleze – Representante do Corpo Discente da FEMA e Gustavo Gomes da Silva – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, recebido em 04/12/2023, às 14:55:30, por intermédio do Protocolo 1Doc 161/2023, da Secretaria da Mantenedora;

**ARTIGO 2º** O aceite da Presidência do Conselho Curador quanto ao pedido de convocação para a reunião extraordinária, de 11/12/2023.

**ARTIGO 3º** As decisões acatadas e propostas, após análise do requerido pelos Conselheiros, são:

- **1)** Declarar a suspeição e o impedimento da Vice-Diretora do IMESA, Prof. Me. Arlete Aparecida Marçal, para cumprir a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023.
- 2) Determinar a convocação do Coordenador de Curso com mais tempo de exercício na instituição para cumprir integralmente a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023 e proceder a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD contra o Prof. Eduardo Augusto Vella Gonçalves.
- **3)** Estabelecer o prazo de 5 dias, a contar do recebimento dessa deliberação, para realizar reunião extraordinária da Congregação para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar PAD, de acordo com a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023.
- **ARTIGO 4º** Essa Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

David Lúcio de Arruda Valverde Presidente do Conselho Curador

J:\fema\Deliberação\2023\12\_11\_12\_2023\Deliberação\do CC n. 02, de 11\_12\_2023 (v2).doc/MS P'agina~1~de~1





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2753-01B5-3BD4-D646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DAVID LUCIO DE ARRUDA VALVERDE (CPF 110.XXX.XXX-14) em 12/12/2023 15:52:42 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/2753-01B5-3BD4-D646



Assis, 14 de dezembro de 2023

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CURADOR / FEMA

**OFÍCIO N.:** 80/2023

ASSUNTO: Solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Senhora Coordenadora:

Em detrimento à Deliberação do CC, n. 02, de 11/12/2023, e nos

termos do Artigo 9º, Inciso VIII do Estatuto, e diante da suspeição e o impedimento

da Vice-Diretora do IMESA, Prof. Me. Arlete Aparecida Marçal, para cumprir a

Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023, solicitamos a Vossa Senhoria que:

No prazo de 5 dias, a contar do recebimento desse ofício,

convocar e realizar reunião extraordinária da Congregação para instaurar o

Processo Administrativo Disciplinar – PAD, integralmente, de acordo com a

Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023.

Atenciosamente,

David Lúcio de Arruda Valverde Presidente da FEMA

À Ilustríssima Senhora

Profa. Dra. Mary Leiva de Faria





Assis, 14 de dezembro de 2023

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CURADOR / FEMA

**OFÍCIO N.:** 81/2023

ASSUNTO: Solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Senhor Coordenador:

Em detrimento à Deliberação do CC, n. 02, de 11/12/2023, e nos termos do Artigo 9º, Inciso VIII do Estatuto, e diante da suspeição e o impedimento da Vice-Diretora do IMESA, Prof. Me. Arlete Aparecida Marçal, para cumprir a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023, solicitamos a Vossa Senhoria que:

No prazo de 5 dias, a contar do recebimento desse ofício, convocar e realizar reunião extraordinária da Congregação para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, integralmente, de acordo com a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023.

Informamos que a solicitação foi passada a Mary Leiva de Faria, coordenadora com mais tempo em exercício na FEMA, que declinou devido ao seu tratamento oncológico. Portanto, a solicitação passa automaticamente para seu subsequente, em conformidade com o Artigo 5°, § 7° do Regimento do IMESA.

Atenciosamente,

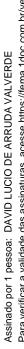
David Lúcio de Arruda Valverde Presidente da FEMA

Ao Ilustríssimo Senhor

Prof. Me. João Carlos da Silva

M.D Coordenador do Curso de Administração da FEMA

J:\fema\Oficios\PRESIDEN\2021\_2024\2023\80\_IMESA\_Solicitação PAD.doc/PJ





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9DB-B867-6C89-57A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DAVID LUCIO DE ARRUDA VALVERDE (CPF 110.XXX.XXX-14) em 15/12/2023 12:43:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/D9DB-B867-6C89-57A8



# 1Doc

## Ofício 3.235/2024

De: Paula J. - FEMA - SEC

Para: João Carlos da Silva

Data: 06/02/2024 às 14:09:23

Setores envolvidos:

FEMA - DIR, FEMA - SEC

## Reitera solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Ao Ilustríssimo Senhor

Prof. Me. João Carlos da Silva

M.D Coordenador do Curso de Administração da FEMA

Assunto: Reitera solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar

# Senhor Coordenador:

Reiteramos a Vossa Senhoria a solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao determinado pela Deliberação do CC, n. 02, de 11/12/2023, e nos termos do Artigo 9°, Inciso VIII do Estatuto. Este requerimento se faz necessário, mediante a suspeição e o impedimento da Vice-Diretora do IMESA, Prof. Me. Arlete Aparecida Marçal, para cumprir a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023.

Estabelecemos, por fim, o prazo de 5 dias, a contar do recebimento desse ofício, para convocar e realizar reunião extraordinária da Congregação a fim de instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, integralmente, de acordo com a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023.

Atenciosamente

Hilário Vetore Neto

**Diretor Executivo** 

Anexos:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/60C9-5369-28A2-210B e informe o código 60C9-5369-28A2-210B Assinado por 1 pessoa: HILARIO VETORE NETO

1/12

Deliberacao\_do\_CC\_n\_02\_de\_11\_12\_2023\_v2\_\_Assinado.pdf
Deliberacao\_n\_01\_do\_CC\_de\_11\_09\_2023\_Abertura\_PAD\_Assinado.pdf



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60C9-5369-28A2-210B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

HILARIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 06/02/2024 16:17:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/60C9-5369-28A2-210B

1Doc:



# Deliberação do Conselho Curador N. 02, 11 de dezembro de 2023

O Presidente do Conselho Curador da FEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião de 11 de dezembro de 2023, e nos termos do Artigo 9º, Inciso VIII do Estatuto, **DIVULGA:** 

ARTIGO 1º O acolhimento do Requerimento dos Conselheiros Conrado Ferreira Arcoleze – Representante do Corpo Discente da FEMA e Gustavo Gomes da Silva – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, recebido em 04/12/2023, às 14:55:30, por intermédio do Protocolo 1Doc 161/2023, da Secretaria da Mantenedora;

**ARTIGO 2º** O aceite da Presidência do Conselho Curador quanto ao pedido de convocação para a reunião extraordinária, de 11/12/2023.

**ARTIGO 3º** As decisões acatadas e propostas, após análise do requerido pelos Conselheiros, são:

- **1)** Declarar a suspeição e o impedimento da Vice-Diretora do IMESA, Prof. Me. Arlete Aparecida Marçal, para cumprir a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023.
- 2) Determinar a convocação do Coordenador de Curso com mais tempo de exercício na instituição para cumprir integralmente a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023 e proceder a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar PAD contra o Prof. Eduardo Augusto Vella Gonçalves.
- **3)** Estabelecer o prazo de 5 dias, a contar do recebimento dessa deliberação, para realizar reunião extraordinária da Congregação para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar PAD, de acordo com a Deliberação do CC, n. 01, de 11/09/2023.

**ARTIGO 4º** Essa Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

David Lúcio de Arruda Valverde Presidente do Conselho Curador

J:\fema\Deliberação\2023\12\_11\_12\_2023\Deliberação\do CC n. 02, de 11\_12\_2023 (v2).doc/MS P'agina~1~de~1





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2753-01B5-3BD4-D646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVID LUCIO DE ARRUDA VALVERDE (CPF 110.XXX.XXX-14) em 12/12/2023 15:52:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/2753-01B5-3BD4-D646



# Deliberação do Conselho Curador N. 01, 11 de setembro de 2023

O Presidente do Conselho Curador da FEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação após decisão do Conselho Curador, em grau Recursal, em reunião de 11 de setembro de 2023, e nos termos do Artigo 9º, Inciso VIII do Estatuto, **DIVULGA:** 

ARTIGO 1º O acolhimento do Requerimento da Prof. Maria Angélica Lacerda Marin, recebido em 07/08/2023, na Secretaria da Mantenedora;

ARTIGO 2º As decisões acatadas e propostas são:

1) Determinar que a Congregação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA instaure Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de Eduardo Augusto Vella Gonçalves – Diretor Acadêmico, observando-se o rito estabelecido nos Artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90;

**2)** Estabelecer o prazo de 15 dias, a contar do recebimento dessa deliberação, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como instruir o afastamento cautelar do investigado de todos os cargos, empregos ou funções ocupadas no âmbito da FEMA para a proteção da comissão processante e evitar qualquer tipo de interferência, como assim também o fez a Justiça;

3) Determinar que a Congregação deverá nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplina - PAD, cujos membros deverão exercer suas atividades, com independência e imparcialidade, como preceitua o Artigo 150 da Lei n. 8. 112/90 e, com o intuito de garantir a lisura dos fatos, adotando-se as seguintes cautelas:



a) que a Comissão do PAD deverá ser composta por membros com grau acadêmico igual ou superior ao do investigado (Artigo 149 da lei acima referida);

**b)** que os membros devem ser isentos de qualquer elemento que fira o princípio da imparcialidade, ou que tenham sido nomeados ou mantidos sua nomeação pelo investigado, na qualidade de Diretor Acadêmico;

**ARTIGO 3º** Que o não cumprimento das decisões propostas do Conselho Curador, registra-se que ficará a cargo do Presidente do Conselho Curador da FEMA oficiar o Ministério Público, por prevaricação da Congregação e demais providências que se fizerem necessárias.

**ARTIGO 4º** Essa Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

David Lúcio de Arruda Valverde Presidente do Conselho Curador

J:\fema\Deliberação\2023\09\_11\_09\_2023\Deliberação n. 01 do CC, de 11\_09\_2023\_Abertura PAD\_.doc/MS



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9BA-5D68-46D3-3608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVID LUCIO DE ARRUDA VALVERDE (CPF 110.XXX.XXX-14) em 14/09/2023 14:22:44 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/A9BA-5D68-46D3-3608

1Doc: Ofício 1- 3.235/2024

# Ofício 1- 3.235/2024

De: Paula J. - FEMA - SEC

Para: IMESA - SEC - Secretaria

**Data:** 06/02/2024 às 16:24:47

A/C Fernanda, para ciência e providência.

Atenciosamente

\_

Paula Carolina Ternoval da Silva Justo Assistente Administrativo/Sec. FEMA

## Ofício 2- 3.235/2024

De: Fernanda M. - IMESA - SEC

Para: FEMA - SEC - Secretaria

Data: 07/02/2024 às 09:08:32

Setores (CC):

FEMA - SEC, IMESA- SA

## Bom dia Paula

Ciente da informação encaminhada ao Prof. João Carlos.

Conforme conversamos hoje pela manhã, informo que cabe ao Prof. João Carlos tomar as providências solicitadas, cabendo a essa Secretaria somente executar as providências, caso seja solicitada pelo professor.

Obrigada

Fernanda

\_

Fernanda Cristina Serezani Mansolelli

Assistente Administrativo

1Doc: Ofício 3- 3.235/2024

10/12

# Ofício 3- 3.235/2024

De: Leonilda V. - IMESA- SA

Para: IMESA - SEC - Secretaria

Data: 07/02/2024 às 09:11:59

Ciente da informação encaminhada ao prof. João Carlos e ciente e de acordo com a resposta da funcionária Fernanda. obrigada

\_

**Leonilda Varela** Supervisora Acadêmica

1Doc: Ofício 4- 3.235/2024

# Ofício 4- 3.235/2024

De: João Carlos da Silva

Para: -

Data: 08/02/2024 às 16:35:36

Prezado Diretor Executivo da FEMA, em atendimento ao

ofício 3.235/2024, cabe esclarecer que já foi solicitado para Secretaria do Imesa, a elaboração **le fema** da Convocação da Congregação, para o dia 28/02, as 14h30 - no anfiteatro da Fema.

